



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 007 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975.

Concedendo Subvenção às várias entidades religiosas deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRSENTE LEI:

Art. 1º - Ficam subvencionadas, no corrente exercício, as entidades abaixo relacionadas, com sede neste Município:

- | | | |
|----|--|---------------|
| 1- | Escola Sagrado Coração de Jesus Banda Musical. | Cr\$ 3.000,00 |
| 2- | Serviço de Saúde e Assistência Social - Serviço Social Igreja Evangélica
Assembléia de Deus na Raza | Cr\$ 2.000,00 |

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a suplementar as verbas, se necessário, por Decreto, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE OUTUBRO DE 1975.

ANTÔNIO DE MACEDO CASTRO
PREFEITO